

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 ● NATAL, 08 DE JANEIRO DE 1999 ● SEXTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.419

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	--
Poder Legislativo.....	40
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	42
Publicações Particulares.....	47

PODER EXECUTIVO

Lei nº.7.393 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E VERANISTAS DA PRAIA DE SANTA RITA, com sede e foro jurídico no Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.394 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE OURO BRANCO, com sede e foro jurídico no Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.395 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DE MACAÍBA, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.396 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO “FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO”, com sede e

foro jurídico no Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.397 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO-CULTURAL “JOÃO MARQUES DE ARAÚJO”, com sede e foro jurídico no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.398 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL “TERESINHA DE JESUS”, com sede e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.399 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM, com sede e foro jurídico no Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.400 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DO VALE, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.401 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA “JAIME FERREIRA DE ANDRADE”, com sede e foro jurídico no Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.402 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE FILHOS DA ESPERANÇA, com sede e foro jurídico no Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.403 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE RODOLFO FERNANDES - AAIRF, com sede e foro jurídico no Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.404 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO, A CRIANÇA, AO MENOR E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, com sede e foro jurídico no Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.405 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a

Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual de Imprensa

José Wilde de Oliveira Cabral

Diretor-Geral em Exercício

DIÁRIO OFICIAL
RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 240,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 180,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 330,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 120,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 90,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 165,00

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Cm/coluna.....	R\$ 7,00
Exemplar do dia	R\$ 1,00
Exemplar atrasado	R\$ 2,50

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira -
Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: 221-2241
Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559
E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no **Word** , corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu **tabela** do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16,7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às “especificações técnicas” em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE MARTINS, com sede e foro jurídico no Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.406 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRAVA GENTE, com sede e foro jurídico no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.407 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE PROVIDOR, com sede na Cidade de Lagoa de Pedras e foro jurídico no Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.408 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO POTIGUAR MÃE PEREGRINA, com sede e foro jurídico no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova,Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.409 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL “RÁDIO COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS” - RCR, com sede e foro jurídico no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.410 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO LAGOA DOS CAVALOS – DEDÉ NICOLAU, com sede na Cidade de Senador Eloi de Souza e foro jurídico no Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.411 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO “MARIA NEUZELIDES DE ALENCAR ANDRADE”, com sede e foro jurídico no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.412 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “FUNDAÇÃO BELARMINO DANTAS”, com sede e foro jurídico no Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.413 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO “MARIA DAS MERCÊS DE MEDEIROS”, com sede e foro jurídico no Município de Baraúnas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.414 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - CODEMUTA, com sede e foro jurídico no Município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.415 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES “GUIOMAR DA SILVA COSTA”, com sede e foro jurídico no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.416 de 07 de janeiro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL “MOZART GALVÃO DE BARROS”, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte.